PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1505/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

<u>LEI</u>

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 893.195,86** (oitocentos e noventa e três mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) é referente à devolução de recursos de Operações de Crédito, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

Função: 04 – Administração

Sub-função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0005 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 1203 - Devolução de Operações de Crédito Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 893.195,86

TOTAI R\$ 893 195 86

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL......R\$ 893.195,86



Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 1.1AC.2C5 - 29/10/2025 - 07:48:02 - ASSINADO POR(1): CPF:315.66* **2-*2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, **CPF**: 315.66*.**2-*2 em **29**/10/2025 07:58:59, <u>Cód. Autenticidade da</u> <u>Assinatura:</u> 07X5.6R58.059E.X168.6337, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.1AC.2C5 - Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA - № 1505/2025.

Elaborado por RAIANE KLIPPEL FORNACIARI, CPF: 055.11*.**2-*9, em29/10/2025 - 07:48:02

Código de Autenticidade deste Documento: 07H4.2948.802K.877V.0070

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento





COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO: 000050104

TÍTULO: LEI N°1505/2025 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRED 893.195,86 **USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI** LOGIN: raiane.klippel CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/10/2025 SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA **DATA DO ENVIO: 29/10/2025** HORA: 08:08:05 COLUNA(S): 1 JORNAL: Diário Oficial do Cinde Rondônia CADERNO: Caderno Único SEÇÃO: Poder Executivo Municipal **DADOS** EXTENSÃO: docx DO **ARQUIVO IMPRESSÃO** DATA: 29/10/2025 HORA: 08:17:31 **USUÁRIO:** RAIANE KLIPPEL FORNACIARI LEI Nº 1505/2025

ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPER FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO RECURSOS DE OPERAÇÕES DE OPERAÇ D DE E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso

ABERTURA

DE CREDITO R SUPERÁVIT

de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

ADICIONAL SUB-

"DISPÕE

<u>L E I</u>

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 893.195,86 (oitocentos e noventa e três mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) é referente à devolução de recursos de Operações de

Crédito, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal da Fazenda Função: 04 - Administração Sub-função: 123 - Administração Financeira

Programa: 120 - Aurillia açao Financeira Programa: 0005 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda Projeto/Atividade: 1203 - Devolução de Operações de Crédito Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 893.195,86

......R\$ TOTAL 893.195,86

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTALR\$ 893.195,86 3° Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal n°

1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo Prefeito Municipal